



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
 "Jardim Volta a Crescer"

LEI Nº 802/93

DE 26 DE MARÇO DE 1993.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS)

O ENGO JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 1993, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte;

ART. 1º - Fica o Município de Jardim=MS, autorizado a incluir no Orçamento do Exercício de 1993 os seguintes elementos de despesas nos respectivos programas existentes:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 20.04. - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Programa de Trabalho - 08.41.190.2.008 - Manutenção do Pré-Escolar.

CÓDIGO DE DESPESA:

4.1.1.0. - Obras e Instalações ..... CR\$ 10.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: - 08.46.224.1.006 - PROGRAMA AO DESPORTO AMADOR EM SUAS MODALIDADES.

CÓDIGO DE DESPESA:

4.1.1.0. - Obras e Instalações ..... CR\$ 10.000.000,00  
 Total suplementado ..... CR\$ 20.000.000,00

.....





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

*"Jardim Volta a Crescer"*

ART. 2º - Os recursos para dar cobertura a suplementação de que se trata o artigo primeiro serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária, num total de CR\$ 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme Lei nº 782/92 do ART. 4º nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.


UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 20.04 - SEC.MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

PROGRAMA DE TRABALHO - 08.42.216.2.006 - Manutenção de Cursos' de aprendizagem para crianças de 06 a 14 anos.

Código de Despesas: 3.1.2.0. ....CR\$ 20.000.000,00  
TOTAL D<sup>A</sup> ANULAÇÃO .....CR\$ 20.000.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 1993.

  
ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL